



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Rio das Ostras

LEI Nº0109/94

O Prefeito Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber que a Câmara deliberou e EU sanciono a seguinte Lei: -

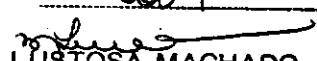
Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Suplementar na importância de R\$11.927,27 (onze mil, novecentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos), na dotação orçamentária constante do Anexo I.

Art. 2º- Os recursos para atender o artigo 1º, serão os provenientes de anulação na importância de 1 igual valor nos termos do art. 4º, § 1º, item III da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, na dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de setembro de 1994.

Lev. ata verso pág. 114 n/m

PUBLICAÇÃO
PUBLICADO NO
JORNAL <u>Rio das Ostras</u>
na Data de <u>01/10/94</u>
na Página <u>0004</u>
 MARCIA LUSTOSA MACHADO Chefe de Gabinete


Claudio Ribeiro
Prefeito

*Sanção e Suplemento -
Recebido em 29/9/94*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Rio das Ostras

LEI Nº 0109/94

ANEXO I

CÓDIGO DO PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	VALORES	
		REFORÇO	ANULAÇÃO
1002.01.07.021.2.001.000	31.92		R\$11.927,27
1002.01.07.021.2.001.000	31.20	R\$11.927,27	
TOTAL		R\$11.927,27	R\$11.927,27

liv. ata us helm